

## RESOLUÇÃO Nº 518, DE 03 DE JUNHO DE 2016

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Ducentésima Octogésima Segunda Reunião Ordinária realizada nos dias 1, 2 e 3 de junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando o previsto no art. 7º, III e no capítulo III da Resolução CNS n.º 407, de 12 de setembro de 2008, que versam sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Intersetoriais do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

considerando que a Resolução CNS n.º 513, de 06 de maio de 2016, inovou na normatização das Comissões Intersetoriais do CNS, modificando, inclusive, as nomenclaturas e representações sociais em cada Comissão;

considerando que as Comissões são constituídas pelo CNS a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;

considerando que é necessário aperfeiçoar e potencializar as Comissões do CNS;

considerando as propostas e diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução n.º 507, de 16 de março de 2016) e o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019; e

considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde Bucal - CISB de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da CISB, para o exercício do mandato de 2016 a 2018, com a composição de 12 (doze) titulares e 10 (dez) suplentes constituída da seguinte forma:

Coordenador: Federação Interestadual dos Odontologistas – FIO

Coordenador Adjunto: Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos –

COBAP

- Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul – ARPINSUL
- Associação Brasileira de Autismo – ABRA
- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social – CNTSS
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde – CNTS
- Conselho Federal de Odontologia – CFO
- Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER
- Federação Nacional dos Odontologistas– FNO
- Secretaria de Atenção à Saúde SAS/MS
- Secretaria de Atenção à Saúde SAS/MS
- Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil – FENACELBRA

Suplentes

- Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB
- Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB
- Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos – SINTAPI/CUT
- Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG
- Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS
- Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS
- Secretaria de Educação Superior – SESU/MEC
- Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/MS
- Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa
- Conselho Federal de Nutricionistas - CFN

Art. 2º - Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CISB e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CNS nº 481, de 07 de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALD FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 518, de 03 de junho de 2016, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**RICARDO BARROS**

Ministro de Estado da Saúde